



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 432, DE 12 DE JULHO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Bioenergética Vale do Paracatu - BEVAP, de titularidade da empresa Bioenergética Vale do Paracatu S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.793.343/0001-62, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.7.2011.

ANEXO I

Nome	UTE Bioenergética Vale do Paracatu - BEVAP.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 126, de 17 de março de 2009, Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.925, de 31 de maio de 2011, e Despacho ANEEL nº 2.410, de 20 de agosto de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Bioenergética Vale do Paracatu S.A.
CNPJ	08.793.343/0001-62.
Localização	Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	60.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001972/2008-72 e MME nº 48000.001139/2011-68.